



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG

## Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 015/2017

MODIFICA PARCIALMENTE A LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e a Mesa da Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica revogado o § 2º do artigo 58, com a seguinte redação: “§ 2º – O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais”

Art. 2º - Fica adicionado o 58-A, com a seguinte redação:  
“58-A - São atribuições do vice-prefeito:


- I - assistir o Prefeito no exercício de suas atribuições;
  - II - assistir o Prefeito nos assuntos políticos, administrativos, sociais e econômicos;
  - III - auxiliar o Prefeito para desempenhar missões oficiais;
  - IV - promover a articulação do Prefeito com instituições públicas ou privadas;
  - V - propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução, com vistas à sua otimização;
  - VI - fazer verificações em serviços e obras municipais;
  - VII - propor a confecção ou o estabelecimento de convênios, ajustes, acordos e atos similares com órgãos e entidades públicas ou privadas, na área de sua competência;
  - VIII - firmar, mediante delegação específica, convênios ou acordos com a União, os Estados e outros Municípios ou entes públicos;
  - IX - acompanhar a execução e o cumprimento de convênios, ajustes, acordos e atos similares firmados pelo Município;
  - X - exercer outras atividades que guardem afinidade com o mandato de Vice-Prefeito;
  - XI - representar, quando designado, o Prefeito Municipal em solenidades oficiais;
  - XII - acompanhar projetos do Executivo em tramitação na Câmara Municipal;
  - XIII - exercer outras atividades especiais ou temporárias conferidas pelo Prefeito Municipal;
  - XIV - coordenar a elaboração dos relatórios mensal e anual do seu Gabinete;
  - XV - substituir secretários, mediante delegação específica e por períodos transitórios, no máximo 90 dias, para exercício das respectivas funções.
- § 1º. Para dar atendimento ao disposto neste artigo, o Vice-Prefeito disporá de sala, em local a ser designado pelo chefe do Poder Executivo.”



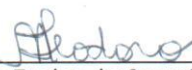
## CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG


Art. 3º – Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor a partir da data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

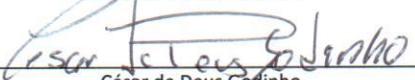
Câmara Municipal de Presidente Olegário-MG, 08 de novembro de 2017.

  
Welson Braga de Sousa  
Vereador Presidente


  
Moacir de Deus Soares  
Vereador Vice-Presidente

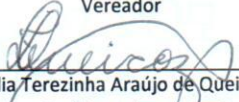
  
Maria Teodoro dos Santos Tolentino  
Vereadora Secretária

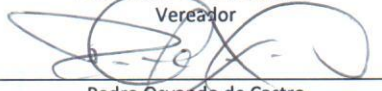
  
Januário Alves Neto  
Vereador


  
César de Deus Godinho  
Vereador

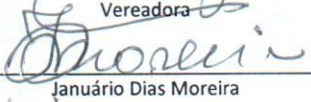
  
Adamilton Oliveira da Silva  
Vereador

  
Marcos Antônio de Araújo  
Vereador

  
Zélia Terezinha Araújo de Queiroz  
Vereadora

  
Pedro Osyando de Castro  
Vereador

  
Adão dos Santos Queiroz dos Reis  
Vereador

  
Januário Dias Moreira  
Vereador